



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

192

**RESOLUÇÃO** N° 0631/2025  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO** N° 0009/2025  
**PROCESSO** N° 0322/2025

“Altera o artigo 3º da Resolução nº 596, de 14 de junho de 2022.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,  
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## RESOLVE

**Art. 1º** O artigo 3º da Resolução nº 596, de 14 de junho de 2022, que cria a Comissão de atualização permanente do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** A Comissão será composta por 05 (cinco) membros permanentes, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Secretário-Relator, 01 (um) Secretário-Revisor e 01 (um) Assessor Jurídico, e por membros rotativos para assessoria parlamentar e legislativa, que serão designados na quantidade que a Presidência entender conveniente e oportuna.

§ 1º O Presidente e os Secretários serão designados através de Portaria da Mesa Diretiva dentre os servidores da Casa, e a Assessoria Jurídica será prestada pelo Procurador Jurídico da Casa.

§ 2º Os membros rotativos serão designados por meio de Portaria da Mesa Diretiva dentre os servidores que detenham conhecimento sobre assuntos de natureza parlamentar e legislativa, que poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão da Presidência.

§ 3º São atribuições dos componentes da Comissão de Atualização:

.....  
.....

VI – Membros Rotativos – Prestar consultoria com informações e visões estratégicas de natureza política, parlamentar e legislativa, visando colaborar de forma ativa na atuação da Comissão, de modo a representar os interesses dos parlamentares na tomada de decisões que terão impacto na rotina legislativa da Edilidade.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



# *Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*- Estado de São Paulo -*

193

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 25 de março de 2025.

**Hodorlei Martins Pereira**  
Presidente

**Autores do Projeto de Resolução:**

**Mesa Diretora**

**Vereadores: Hodorlei Martins Pereira - MDB**

Alexandro Santos Alves Silva – MDB

Claudio Ramos Moreira - PT

Marcos Antonio Castello - PL

Eliel de Souza - Republicanos

Certifico e dou fé que foi registrado no livro de Resoluções nº 07, às fls. 192 e 193, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.